

FLORIANÓPOLIS / SC

6. COMPONENTES DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

• LOTAÇÃO

DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR
<p>A lotação representa, em seus aspectos qualitativo e quantitativo, a força de trabalho necessária ao desempenho das atividades específicas de uma unidade educacional.</p> <p>Todo membro do Magistério terá uma lotação específica que corresponderá ao respectivo local de trabalho.</p> <p>§ 1º - A lotação das unidades educacionais é fixada por ato do Chefe do Poder Executivo em função das necessidades decorrentes da rede municipal de ensino.</p> <p>§ 2º - A lotação se efetivará em decorrência de nomeação, remoção e acesso.</p> <p>§ 3º - Quando houver alteração de matrícula, extinção de escola ou disciplina que implique na diminuição de lotação, o membro do Magistério será relatado em estabelecimento de ensino mais próximo em que haja vaga.</p> <p>§ 4º - A escolha dos membros do Magistério a serem relatados recairá sobre os que possuírem menor tempo de serviço.</p>	<p>Lei nº 2.517 de 19 de dezembro de 1986 Atigos 63 e 64. <https://leismunicipais.com.br/a/sc/f/florianopolis/lei-ordinaria/1986/252/2517/lei-ordinaria-n-2517-1986-da-nova-redacao-a-lei-n-1811-de-140981-estatuto-do-magisterio-publico-municipal-de-florianopolis?q=2517>;</p>

• REMOÇÃO

DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR
<p>Remoção, prerrogativa de titular de cargo de provimento efetivo, é o deslocamento do membro do Magistério de uma parte para outra unidade de ensino.</p>	<p>Lei nº 2.517 de 19 de dezembro de 1986 Atigos 68, 69 e 70. <https://leismunicipais.com.br/a/sc/f/florianopolis/lei-ordinaria/1986/252/2517/lei-ordinaria-n-2517-1986-da-nova-redacao-a-lei-n-1811-de-140981-estatuto-do-magisterio-publico-municipal-de-florianopolis?q=2517>;</p>

• **FÉRIAS**

DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR
<p>Os professores, Especialistas em Assuntos Educacionais tem direito de até 65 (sessenta e cinco) dias por ano, devendo coincidir com as férias escolares, assim distribuídos:</p> <p>I - de 15 dias consecutivos no mês de julho:</p> <p>II - de 50 dias consecutivos no período compreendido entre dezembro e fevereiro.</p> <p>Parágrafo Único. É vedado, em qualquer hipótese, a conversão das férias em dinheiro.</p>	<p>Lei 2517 de 19 de dezembro de 1986, artigo 83. <https://leismunicipais.com.br/a/sc/fl/florianopolis/lei-ordinaria/1986/252/2517/lei-ordinaria-n-2517-1986-da-nova-redacao-a-lei-n-1811-de-140981-estatuto-do-magisterio-publico-municipal-de-florianopolis?q=2517></p>

• **RECESSO**

DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR
<p>Não consta no plano de carreira</p>	<p>Não consta no plano de carreira</p>

LICENÇAS POSSÍVEIS

DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR
<p>É concedida licença:</p> <p>I - para tratamento de saúde;</p> <p>II - para repouso à gestante;</p> <p>III - para serviço militar obrigatório;</p> <p>IV - para tratar de interesses particulares;</p> <p>V - como prêmio;</p> <p>VI - para amamentar;</p> <p>VII - quando convocado a participar em competições esportivas oficiais, pelo tempo de sua duração, nos âmbitos Municipal, Estadual, Nacional ou Internacional, na qualidade de técnico, árbitro ou atleta.</p> <p>§ 1º - Desde que prove ser indispensável à sua assistência pessoal e que esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, ao membro do Magistério é concedida Licença por motivo de doença na pessoal de ascendente até 2º grau, descendente até 1º grau, cônjuge do qual não esteja separado, descendente até 2º grau e pessoa que viva às suas expensas, e constem de seu assentamento funcional.</p> <p>I - prova-se doença em pessoa de família mediante inspeção médica;</p> <p>II - a licença de que trata este parágrafo é concedida com vencimentos integrais até seis (6) meses e com um terço (1/3) dos vencimentos nos períodos subseqüentes, até o máximo de hum (1) ano, limite da licença.</p> <p>§ 2º - O membro do Magistério casado tem direito à licença sem vencimento ou remuneração, quando o cônjuge, funcionário civil ou militar, autárquico, de empresa pública, de sociedade de economia mista ou de fundação, instituída pelo Poder Público for mandado servir, ex-officio, em outro ponto do Estado, do território ou no estrangeiro.</p>	<p>Lei 2517 de 19 de dezembro de 1986, artigos 86, 87, 99, 101, 102, 104 e 108. <https://leismunicipais.com.br/a/sc/fl/florianopolis/lei-ordinaria/1986/252/2517/lei-ordinaria-n-2517-1986-da-nova-redacao-a-lei-n-1811-de-140981-estatuto-do-magisterio-publico-municipal-de-florianopolis?q=2517></p>

